



**PALESTRAS** - A Guarda Municipal de Volta Redonda ministrou nos dias 19 e 20, palestras sobre Educação no Trânsito e Direção Defensiva aos funcionários do Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e do Hospital Vita. Ambos os eventos fazem parte da Sipat (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) promovidas pelas empresas.

**FEIRA** - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) e o Centro de Inclusão Produtiva (CIP), realiza a Feira da Integração Social quinta e sexta-feira (dias 20 e 21), das 8 às 17h, na Praça Sávio Gama, no Aterradão, em frente à prefeitura. O objetivo do evento é divulgar os trabalhos dos artesãos assistidos pelo CIP e oportunizar a comercialização dos produtos, principalmente pela proximidade do Natal.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1087 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE DEZEMBRO DE 2012

## Furban amplia participação nas obras públicas

*Autarquia foi criada há 24 anos para cuidar de núcleos de posse em Volta Redonda, mas atua em várias frentes*



O Furban (Fundo Comunitário de Volta Redonda) foi criado em 1988 para cuidar dos núcleos de posse de Volta Redonda. Entre 1997 e 2005 – o Furban realizou obras de infraestrutura em todos os 174 núcleos da cidade, incluindo obras de contenção de encostas, redes pluviais, construção de áreas de lazer, pavimentação e calçamento, construção de servidões, tudo para facilitar o acesso da comunidade a todos os serviços públicos oferecidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

“Hoje permanecemos fazendo a manutenção dos núcleos, que com todas as melhorias feitas se tornaram bairros, onde

os moradores vivem com muito mais qualidade de vida”, afirmou o diretor geral do fundo. O diretor dá um exemplo das situações solucionadas: “Existiam núcleos onde você chegava de carro e não subia quando chovia, era muita lama. Hoje o morador chega e sai a qualquer hora, seja de carro ou de coletivo. Há acesso para ônibus, caminhões de coleta de lixo, de entrega de gás, entrega de material de construção, serviços básicos como água, luz, rede de esgoto sanitário, entre outros”, afirmou.

O diretor do Furban comemora a importância que o Furban ganhou junto à população de Volta Redonda pelas obras que realiza na administração

municipal. O fundo continua realizando trabalhos de manutenção nos núcleos de posse do município, com obras de contenção de encostas, manutenção de acessos como escadas e servidões, além de trabalhos de construção e manutenção de praças, áreas de lazer, quadras poliesportivas e também a reforma e construção de creches e unidades escolares nos bairros. No atual governo, desde 2009, o Fundo Comunitário já construiu mais de 280 contenções de encostas nos diversos núcleos, além de centenas de obras de drenagem pluvial, troca de alambrados, implantação de pontos de ônibus, reposição de bancos e brinquedos nas

praças, assegurando o lazer com segurança nos espaços públicos.

“Além disso, o Furban reformou 34 creches e escolas municipais, dentro da filosofia do governo municipal de melhorar as condições de ensino para os alunos e as condições de trabalho para professores e funcionários da Educação”, atestou diretor, apontando dados dos relatórios de controle do Furban. Ele afirmou ainda que os trabalhos de contenções de encostas nos bairros são feitos de forma contínua, sem interrupções, buscando a prevenção e trazendo mais segurança aos moradores. O diretor geral ressaltou que o Furban tem um Conselho Comunitário, composto por re-

presentantes das comunidades e das associações de moradores, que formam um canal de comunicação entre o governo e a população, alinhando os investimentos públicos com as necessidades das comunidades.

Ele lembrou ainda que o fundo realiza ainda obras da área da Saúde, como o Centro de Atenção e Cuidados Synval Santos, que está sendo construído para os portadores do mal de Alzheimer no bairro Nossa Senhora das Graças. “Este projeto é um compromisso assumido pelo Governo Municipal, e a obra se encontra sob a responsabilidade do Furban. A obra já está em fase bem adiantada de execução”, enfatizou.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemary Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

## Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N° 4.919

Estabelece o Programa Família Acolhedora no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Volta Redonda o Programa "Família Acolhedora".

Art. 2º. O Programa "Família Acolhedora" visa garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, um acolhimento provisório condizente à convivência familiar, tendo por finalidade amenizar os reflexos irrefutáveis do afastamento de sua família de origem, a fim de assegurar a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único. Por se tratar de medida de caráter excepcional e provisório, somente quando esgotadas as possibilidades de manutenção da criança e/ou adolescente em sua família de origem ou família extensa, se deverá recorrer à acolhedora, na modalidade de guarda.

Art. 3º. O Programa "Família Acolhedora" tem como objetivo principal intermediar e acompanhar o acolhimento e o desligamento da criança e/ou adolescente afastados de suas famílias de origem em família acolhedora, sem vínculos de parentesco, diante da condição de vulnerabilidade social em que a criança e/ou adolescente se encontra, com o fim de garantir sua proteção integral, respeitando suas necessidades biológicas, afetivas e sociais, até seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Art. 4º. Serão encaminhadas ao Programa da "Família Acolhedora" as crianças e/ou adolescentes, observando-se os limites previstos no artigo 8º, desde que:

I – existe, inicialmente, a possibilidade de reintegração familiar, detectada através de avaliação técnica do Serviço a preservação dos vínculos familiares;

II – que a medida protetiva seja indicada através de estudo de caso prévio realizado pela equipe técnica do Serviço e demais atores da rede de proteção e do sistema de garantia dos direitos.

Parágrafo Único – A medida de acolhimento de criança e/ou adolescente tem caráter excepcional e provisória, determinada através de intervenção judicial, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 5º. Considerando o prejuízo causado pela extensão do período de acolhimento, em relação à preservação do vínculo familiar, o tempo de acolhimento, em regra, não poderá exceder a 1(um) ano, respeitada a situação da criança e/ou adolescente

acolhido, bem como o trabalho técnico realizado pela equipe de atendimento com a família de origem.

Parágrafo Único – Dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, a equipe técnica do Programa "Família Acolhedora" e o Poder Judiciário, em conjunto, deverão promover a definição do encaminhamento sobre a criança e/ou adolescente com o seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Art. 6º. O Programa "Família Acolhedora" será custeado pelo Poder Público Municipal, o qual também será responsável pela sua manutenção e continuidade.

Parágrafo Único – Cabe ao Município garantir a composição de equipe básica, sob a coordenação da Fundação Beatriz Gama, visando o adequado funcionamento do Programa de "Família Acolhedora", valendo-se de funcionários integrantes do quadro de pessoal desta.

Art. 7º. Serão acolhidos, no máximo, até 02(duas) crianças e/ou adolescentes em cada família acolhedora, salvo quando se tratar de grupo de irmãos, caso em que deve ser garantida a preservação dos vínculos de afetividade, podendo permanecer o grupo de irmãos na mesma família.

Parágrafo Único – O acolhimento de um grande grupo de irmãos também poderá ser feito por diversas famílias, desde que estas tenham residências fixadas uma perto da outra, a fim de se manter o convívio entre irmãos.

Art. 8º. As Famílias Acolhedoras, limitadas ao número máximo de quinze Famílias Acolhedoras, farão adesão ao Programa "Família Acolhedora" de forma voluntária, após serem consideradas aptas em avaliação específica realizada pela equipe técnica inerente, bem como terem se submetido à capacitação para assumir tal função.

Art. 9º. A Família Acolhedora, no ato de sua adesão, deverá solicitar, caso deseje, o recebimento de subsídio mensal a ser revertido às necessidades da criança e/ou adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§1º Após a adesão a família acolhedora poderá solicitar, a qualquer tempo, o recebimento do subsídio de que trata este artigo, não tendo, porém, o seu pagamento em hipótese alguma, efeito retroativo.

§2º O valor do subsídio mensal para cada acolhido, limitado até dois acolhidos por família acolhedora, é fixado em um salário mínimo mensal, exceto quando se tratar de grupo de irmãos conforme o art. 7º desta Lei, quando o subsídio para cada um dos dois primeiros fica fixado no valor equivalente a um salário mínimo e para cada um dos demais, ou seja, a partir do terceiro irmão, o subsídio será de meio salário mínimo para cada um deles, devendo haver sua previsão no Orçamento Municipal.

§3º O valor referente ao subsídio será depositado em conta-corrente mantida em banco oficial pelo titular do acolhimento inscrito no Programa "Família Acolhedora" ou de seu cônjuge, até o dia 10(dez) do mês imediatamente posterior ao de referência.

Art. 10. O tempo de adesão ao Programa Família Acolhedora será firmado após a habilitação descrita no artigo 8º, mediante apresentação por parte da família interessada da seguinte documentação:

I – ficha cadastral fornecida pela equipe técnica do Programa "Família Acolhedora", devidamente preenchida;

II – cópia do RG e CPF do titular da família, comprovando sua maioridade civil, além dos demais membros da unidade familiar;

III – comprovante de que a família reside no Município há pelo menos 01(um) ano; responsabilização das famílias, mediante autorização judicial, de acolher esse sujeito social, enquanto sua situação não for definida;

IV – comprovante de residência atual da família;

V – certidões negativas dos Cartórios Distribuidores: Civil e Criminal da Justiça Federal ou declaração com esclarecimento sobre eventual certidão positiva (quando for o caso), do titular da família e de seu cônjuge e de todos os adultos que compõem a unidade familiar;

VI – atestado de idoneidade moral;

VII – no caso de família optante pelo recebimento de subsídio mensal, declaração contendo os dados bancários para créditos dos valores a serem percebidos;

VIII – declaração emitida pela equipe técnica do Programa “Família Acolhedora” que comprove a frequência à etapa de preparação prevista no artigo 8º.

§1º A equipe técnica do Programa “Família Acolhedora” caso entenda necessário, deverá solicitar a apresentação de documentação complementar condizente à formalização do Termo de Adesão em questão.

§2º Toda documentação solicitada deve ser entregue no ato de apresentação da Ficha Cadastral preenchida, sendo terminantemente vedado o recebimento de documentação incompleta.

Art. 11. É de competência da Fundação Beatriz Gama, sem prejuízo do disposto no seu Regimento Interno:

I – a ingerência do processo contínuo de formação e de acompanhamento das famílias acolhedoras;

II – o acompanhamento perante a família de origem com o escopo de mediar a reversão do quadro inicial, visando a reintegração familiar;

III – o acompanhamento da criança e/ou adolescente durante o acolhimento;

IV – preparar a Família Acolhedora e a criança e/ou adolescente para o desligamento;

V – acompanhar a família de origem e a criança e/ou adolescente promovendo a sua integração familiar;

VI – o pagamento dos subsídios de que trata o artigo 9º desta lei, será efetuado mediante o repasse de verba específica prevista em dotação orçamentária própria pelo Município de Volta Redonda.

Art. 12. É da competência da Família Acolhedora providenciar a emissão de toda a documentação solicitada, arcando com seus custos, bem como prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos solicitados pela equipe técnica do Programa “Família Acolhedora” ou autoridade competente para tal mister.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo pode ensejar a exclusão da família do Programa “Família Acolhedora”, mesmo depois de celebrado o Termo de Adesão.

Art. 13. A Família Acolhedora poderá optar a qualquer tempo pela desistência da adesão a Programa “Família Acolhedora”, devendo solicitá-la à equipe técnica inerente, assim como esta poderá avaliar pela desconstituição da adesão mediante avaliação que identifique a inviabilidade da continuação do acolhimento e/ou da participação da família optante no Programa “Família Acolhedora”.

Parágrafo Único – A desistência da adesão ao Programa “Família Acolhedora” não implica na liberação da família em prestar contas ao Município dos valores porventura recebidos a título de subsídio.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

### DECRETO Nº 12.684

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com a Inclusão do Elemento de Despesa 33504300.00 – Subvenções Sociais, no Programa de Apoio à Entidades, no Fundo de Infância e Adolescência, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.60.08.243.0262.2.012	33504300.00	-	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Divulgação do CMDCA – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Divulgação do FINAD – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Contratação de Consultoria e Assessoria - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Material Para Divulgação do CMDCA – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Material Para Divulgação do FINAD – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Manutenção da Sede do CMDCA – Equipamentos e Material Permanente, no Fundo de Infância e Adolescência, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
2.60.08.243.0261.2.005	33903200.00	260.150	R\$ 50.000,00
2.60.08.243.0261.2.006	33903200.00	260.160	R\$ 50.000,00
2.60.08.243.0261.2.007	33903900.00	260.170	R\$ 100.000,00
2.60.08.243.0261.2.017	33903200.00	260.280	R\$ 50.000,00
2.60.08.243.0261.2.018	33903200.00	260.290	R\$ 50.000,00
2.60.08.243.0261.2.021	44905200.00	260.370	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.687

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Volta Redonda – COMDH/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.864, de 29 de março de 2012,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Volta Redonda – COMDH/VR, com mandato de 2 (dois) anos.

#### I- REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
Titular : Kátia Maria Ramos Silvério Alves  
Suplente: Ariane Rego de Paiva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Titular : Maria Helena B. Franco  
Suplente: Artur Guilherme Alves Pinto e Canazza

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Titular : Thereza Christina Barros Pires de Melo  
Suplente: Rosilene Pessoa de Carvalho

- COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
Titular : Priscila Cistina Teixeira Martins  
Suplente: Mayara Diniz Magalhães de Oliveira

#### - CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Titular : Edson Carlos Quinto  
Suplente: Neuza Maria Ferreira Jordão

#### - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA:

Titular : Antônio José Almico  
Suplente: Valdo Gomes Rocha

#### - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Titular : Maria da Glória Borges Amorim  
Suplente: Thiara Silva Marins

#### - CONSELHO TUTELAR DE VOLTA REDONDA:

Titular : Dion Lucas  
Suplente: Claudinei Evangelista de Assis

#### - MINISTÉRIO PÚBLICO

Serão nomeados posteriormente, diante da indicação dos membros

#### - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Titular : João Helvécio de Carvalho  
Suplente: Luciene Torres Pereira

#### - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Titular : Paulo Victor Guimarães Ferreira  
Suplente: Demas Pereira da Silva

#### II- REPRESENTANTES DAS SOCIEDADE CIVIL:

#### - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Titular : Dejair Martins de Oliveira  
Suplente: Geraldo Luiz Barbosa

#### - MOVIMENTO DE RESGATE PELA PAZ

Titular : Júlia Maria Bitencourt da Fonseca  
Suplente: Danilo Cândido

#### - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS

Titular : Adel Carlos Olímpio  
Suplente: José Roberto de Souza

#### - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular : Maria de Fátima Martins Passos  
Suplente: Júlio Gil da Cunha

#### - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA

Titular : Cláudia Moreira Dornelas  
Suplente: Carmen Silvas Amorim Campos Lima

#### - MOVIMENTAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA DE VOLTA REDONDA

Titular : Magna Almeida de Souza  
Suplente: Honara Afonso Máximo

#### - ARTICULAÇÃO POPULAR DE MULHERES DE VOLTA REDONDA

Titular : Maria Aparecida dos Santos Silva  
Suplente: Miriam Santana dos Santos

#### - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA

Titular : Rosangela de Oliveira Simeão Marques  
Suplente: Dalila Rodrigues dos Santos

#### - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES BETH LOBO CIDADANIA E JUSTIÇA

Titular : Maria Terezinha Reis de Oliveira  
Suplente: Maria das Graças de Oliveira

#### - SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DE VOLTA REDONDA E REGIÃO

Titular : Jorgina dos Santos  
Suplente: Lúcia Helena da Conceição dos Santos

#### - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAIS ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA

Titular : Maria da Conceição dos Santos

Suplente: João Carlos Alves de Almeida

-ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

Titular : Artur Gomes de Lima

Suplente: Clara Cibele Santiago Sabença

-PASTORAL CARCERÁRIA

Titular : Maria Marcelino Bragança de Carvalho

Suplente: José Henrique da Silva

-GRUPO VIH - VER

Titular : Ricardo Bassi de Oliveira Costa

Suplente: Alcione de Carvalho Pires Cobucci

-RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS

Serão nomeados posteriormente, diante da indicação dos membros

-CONSELHO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular : Antônio de Souza Luiz

Suplente: João Luiz Biancatto Oscar

-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular : Edson da Silva Lana

Suplente: Vera Lúcia Carvalho de Castro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.692

Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU do exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 160, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária a conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 4.402, de 24 de março de 2008, quanto ao percentual de desconto permitido para pagamento do IPTU,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com a concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

DECETA:

Art. 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em Cota Única, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao ano de 2013 com base no disposto no CTN, fará jus aos seguintes descontos:

#### I. IPTU DAS INDÚSTRIAS

a) 20% (vinte por cento) do valor do Imposto devido, caso o pagamento seja antecipado até o dia 10 de janeiro de 2013, e pago em Cota Única.

b) 15% (quinze por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado normalmente até o dia 31 de janeiro de 2013, e pago em Cota Única.

#### II. IPTU DA CIDADE (EXCETO INDÚSTRIA)

a) 20% (vinte por cento) do valor do Imposto devido, caso o pagamento seja antecipado até o dia 11 de março de 2013, e pago em Cota Única.

b) 15% (quinze por cento) do valor do Imposto devido, caso o pagamento seja efetuado normalmente até o dia 28 de março de 2013, e pago em Cota Única.

Parágrafo Primeiro – A opção pelos benefícios deste Decreto implica renúncia ao direito de impugnação.

Artigo 2º - Caso o contribuinte não exerça a opção por uma das modalidades previstas nos Incisos I e II, do artigo 1º e resolva pagar parceladamente o IPTU de 2013, a data de vencimento de cada parcela será aquela impressa nos carnês, nos seus respectivos vencimentos, conforme o calendário que acompanha este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.693

Altera horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a cabe à Administração Pública estabelecer as normas gerais de funcionamento do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.189, de 14 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que em épocas especiais e datas comemorativas como o período de Festas Natalinas, o horário pré estabelecido poderá ser ampliado de conformidade com o funcionamento do comércio e do interesse público;

CONSIDERANDO que no Município de Volta Redonda, durante o período de festas natalinas tem aumentado o seu fluxo de automóveis em seus centros comerciais,

DECETA:

Artigo 1º- Fica alterado, no período de 14 de dezembro de 2012 à 03 de janeiro de 2013, o horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, que passa a ser de 08:00 às 20:00 horas de segunda a sexta feira e de 08:00 às 18:00 horas aos sábados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.694

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DECETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.30.10.302.0191.2.003	31901100.99	230.020	R\$ 2.500.000,00
2.30.10.302.0191.2.003	33903600.99	230.135	R\$ 3.200.000,00
		TOTAL	R\$ 5.700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Material de Consumo, Contratos de Terceirização, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais, Diversas Despesas de Exercícios Anteriores e Equipamento Material Permanente; Programa de Renovação do Parque de Computadores – Equipamento Material Permanente; Programa de Gestão e Controle de Perdas – Obras e Instalações e Equipamento Material Permanente; Programa de Distritos Pitométricos – Material de Consumo; Programa de Substituição de Hidrômetros – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Automação de Unidades Operacionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Gerenciamento de Gastos com Energia Elétrica - Material de Consumo e Equipamento Material Permanente; Programa de Construção de Redes de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações; Programa de Construção de Redes de Água Elevatórias e Reservatórios – Obras e Instalações; Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Material de Consumo, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equip. Material Permanente; Programa de Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Reforma Civil - Material de Consumo; Programa de Outros Encargos Especiais – Sentenças Judiciais, no Serviço de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Material de Consumo, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.45.17.122.0195.2.001	31901300.00	245.020	R\$ 1.300.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	31909400.00	245.035	R\$ 150.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33903000.00	245.045	R\$ 340.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33903400.00	245.415	R\$ 20.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33903500.00	245.050	R\$ 130.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33903600.00	245.055	R\$ 100.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33903900.00	245.060	R\$ 550.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33909100.00	245.070	R\$ 130.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	33909200.00	245.075	R\$ 46.000,00
2.45.17.122.0195.2.001	44905200.00	245.085	R\$ 450.000,00
2.45.17.126.0196.2.002	44905200.00	245.100	R\$ 180.000,00
2.45.17.512.0197.2.003	44905100.00	245.115	R\$ 90.000,00
2.45.17.512.0197.2.003	44905200.00	245.120	R\$ 180.000,00
2.45.17.512.0197.2.004	33903000.00	245.125	R\$ 50.000,00
2.45.17.512.0198.2.005	33903000.00	245.145	R\$ 150.000,00
2.45.17.512.0198.2.005	33903900.00	245.150	R\$ 60.000,00
2.45.17.512.0199.2.017	33903900.00	245.160	R\$ 50.000,00
2.45.17.512.0200.2.006	33903000.00	245.165	R\$ 60.000,00
2.45.17.512.0200.2.006	44905200.00	245.175	R\$ 70.000,00
2.45.17.512.0202.1.009	44905100.00	245.205	R\$ 330.000,00
2.45.17.512.0203.1.010	44905100.00	245.210	R\$ 200.000,00
2.45.17.512.0204.2.011	33903000.00	245.220	R\$ 100.000,00
2.45.17.512.0204.2.011	33903900.00	245.225	R\$ 100.000,00
2.45.17.512.0204.2.011	44905200.00	245.230	R\$ 100.000,00
2.45.17.512.0205.2.012	33903000.00	245.285	R\$ 100.000,00
2.45.17.512.0208.2.014	33903000.00	245.385	R\$ 300.000,00
2.45.28.846.0210.2.016	31909100.00	245.410	R\$ 150.000,00
2.30.10.302.0191.2.003	30903001.99	230.080	R\$ 10.000,00
2.30.10.302.0191.2.003	33903002.00	230.085	R\$ 200.000,00
2.30.10.302.0191.2.003	33903002.99	230.090	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 5.700.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.696

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.320.000,00 (nove milhões, trezentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Governo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Vale Transporte - Pessoal SME - Auxílio - Transporte, Programa de Manutenção da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.01.04.122.0003.2.166	31901100.00	201.050	R\$ 20.000,00
2.02.04.122.0004.2.168	31901100.00	202.005	R\$ 90.000,00
2.03.04.123.0009.2.045	31901100.00	203.050	R\$ 300.000,00
2.04.04.122.0021.2.506	31901100.00	204.005	R\$ 185.000,00
2.06.12.361.0078.2.095	33904900.23	206.270	R\$ 370.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	31901100.23	206.390	R\$ 7.025.000,00
2.07.10.122.0095.2.143	31901100.00	207.010	R\$ 1.100.000,00
2.11.08.122.0264.2.036	31901100.00	211.005	R\$ 80.000,00
2.12.04.122.0154.2.145	31901100.00	212.005	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 9.320.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Planejamento, Programa de Devolução de Convênios - Indenizações e Restituições, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Postagem de Correspondências - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Reserva de Contingência - Reserva de Contingência, Programa de Aquisição de Título de Compensação de Variação Salarial - Aquisição de Títulos de Crédito, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Operacionalização do Trânsito - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção da Guarda - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização da Telefonia - Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Construção de Calçadas - Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais - Obras e Instalações, na SMO, Programa Nacional de Alimentação do Escolar / PNAE - Material de Consumo, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Obras e Instalações, Programa de Construção de Novo Acesso Principal da Escola Municipal John Kennedy - Obras e Instalações, Programa de Reforma e Modernização da Escola Municipal Félix - Vila Rica III - Obras e Instalações, Programa de Convênio Educação Básica FNDE / PDE / PAR - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção, Construção e Conservação do Cemitério Municipal Bom Jardim - Obras e Instalações, Programa de Remediação e Encerramento do Lixão Municipal - Material de Consumo e Obras e

Instalações, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.02.04.122.0004.2.168	33903900.00	202.020	R\$ 100.000,00
2.03.04.123.0006.2.042	33909300.00	203.015	R\$ 300.000,00
2.03.04.123.0009.2.045	33903000.00	203.055	R\$ 70.000,00
2.03.04.123.0009.2.045	33903900.00	203.065	R\$ 400.000,00
2.03.04.123.0009.2.046	44905200.00	203.070	R\$ 70.000,00
2.03.04.123.0009.2.046	33903900.00	203.075	R\$ 90.000,00
2.03.04.123.0037.1.049	99999999.00	203.090	R\$ 90.000,00
2.03.28.841.0414.2.051	45906300.00	203.110	R\$ 150.000,00
2.04.04.122.0021.2.506	33903000.00	204.020	R\$ 900.000,00
2.04.04.122.0021.2.506	33903900.00	204.030	R\$ 100.000,00
2.04.04.302.0227.2.003	44905200.40	204.095	R\$ 70.000,00
2.04.06.181.0017.2.004	44905200.00	204.110	R\$ 70.000,00
2.04.06.181.0020.2.005	33903000.00	204.115	R\$ 700.000,00
2.04.06.181.0020.2.005	33903900.00	204.125	R\$ 130.000,00
2.04.06.181.0020.2.005	44905200.00	204.130	R\$ 90.000,00
2.04.24.722.0023.2.008	33903000.00	204.160	R\$ 80.000,00
2.04.24.722.0023.2.008	44905200.00	204.170	R\$ 70.000,00
2.05.04.122.0031.2.199	33903000.00	205.004	R\$ 300.000,00
2.05.04.122.0031.2.199	44905200.00	205.010	R\$ 250.000,00
2.05.26.782.0045.2.221	44905100.00	205.374	R\$ 100.000,00
2.05.17.512.0035.2.219	44905100.66	205.542	R\$ 190.000,00
2.06.08.122.0077.2.079	33903000.00	206.005	R\$ 300.000,00
2.06.08.122.0077.2.079	33903000.05	206.010	R\$ 550.000,00
2.06.12.361.0070.1.104	44905100.00	206.185	R\$ 100.000,00
2.06.12.361.0070.1.104	44905100.28	206.195	R\$ 700.000,00
2.06.12.361.0070.1.419	44905100.00	206.240	R\$ 200.000,00
2.06.12.361.0070.1.424	44905100.00	206.265	R\$ 200.000,00
2.06.12.361.0094.2.098	44905200.34	206.345	R\$ 350.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	33903000.28	206.430	R\$ 200.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	33903200.23	206.440	R\$ 800.000,00
2.10.04.452.0130.2.170	44905100.00	210.100	R\$ 400.000,00
2.10.18.541.0126.2.110	33903000.00	210.250	R\$ 700.000,00
2.10.18.541.0126.2.110	44905100.00	210.260	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 9.320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.698**

Altera a Tarifa do Estacionamento Rotativo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a cabe à Administração Pública estabelecer as normas gerais de funcionamento do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.189, de 14 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos como tarifa de utilização do estacionamento estão defasados,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado para R\$ 1,00 (um real) a tarifa de 1 (uma) hora de utilização do Estacionamento Rotativo, alterando os termos do caput, do art. 5º, do Decreto nº 8.731.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 02/ janeiro/2013.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.699**

Rescisão Administrativa do Contrato de Prestação de Obra

firmado em 22 de novembro de 2011 (Contrato nº 661/11) entre o Município e a Empresa Eurovale Construções LTDA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o órgão responsável pela fiscalização da obra (IPPU) detectou irregularidades na execução da mesma, conforme amplamente demonstrado no processo nº 08590/11;

CONSIDERANDO que o procedimento para rescisão administrativa do contrato foi iniciado conforme determinado a fls. 282;

CONSIDERANDO as informações do relatório de desenvolvimento da obra apresentado a fls. 282/288.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica rescindido administrativamente o Contrato nº 661/2011, firmado em 22 de novembro de 2011 com a Empresa Eurovale Construções LTDA.

Artigo 2º - A comissão Permanente de Licitação/SMG adotará as providências necessárias para aplicação de suspensão de 06 (seis) meses do direito de participar de licitações no município, tendo em vista o apurado no processo administrativo nº 08590/2011.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.700**

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos do patrimônio municipal 01 (um) CPU - marca ATX, patrimônio municipal nº 1-6158194, avaliado em R\$ 1.303,00 (um mil, trezentos e três reais), 01 (um) monitor LCD "17" - marca SAMSUNG, patrimônio municipal nº 1-6-158201, avaliado em R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), e 01 (um) estabilizador -SMS, patrimônio municipal nº 1-6-158202, avaliado em R\$ 26,00 (vinte e seis reais), extraviados das instalações do CAPS/SMA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 08272/2010 e Processo Disciplinar nº 030/10.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.701**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.10.302.0215.1.507	44905100.93	205.064	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.50.10.302.0227.2.007	33903903.20	250.685	R\$ 600.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.702**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
2.55.12.365.0247.2.014	33903900.23	255.183	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – obras e instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – obras e instalações, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
2.55.26.782.0245.2.035	44905100.99	255.831	R\$ 40.000,00
2.55.27.813.0246.2.036	44905100.99	255.858	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**COMUNICADO Nº 030/10**

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 031/10**

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 250/2012**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:  
Mês de dezembro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PAB	05/12/12	624009-9	104/0197R\$	1.969,14
TRAT.DOENÇADO				TOTAL R\$ 433.655,81

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 251/2012**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:  
Mês de dezembro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
ESPECIFICIDADE REGIONAIS	07/12/12	624009-9	104/0197R\$	16.771,77
TETO MAC	07/12/12	624011-0	104/0197R\$	3.343.777,58
TETO REDE BRASIL				
SEMMSÉRIA	07/12/12	624011-0	104/0197R\$	10.237,50
TETO SAÚDE MENTAL	07/12/12	624011-0	104/0197R\$	155.070,20
TETO REDE VIVER				
SEM LIMITES	07/12/12	624011-0	104/0197R\$	2.512,53
			TOTAL R\$ 3.528.369,58	

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 252/2012**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 10 e 12/dezembro/12):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51.909-X	BB	R\$ 468.627,68
FUNDEB	51.909-X	BB	R\$ 871.530,20
		TOTAL	R\$ 1.340.157,88

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MEMORANDO Nº 315/2012 – DS/SMF**

DO: DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS/SMF  
PARA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SMG

Solicitamos tornar sem efeito o edital nº 058/2012-DS/SMF, publicado no Volta Redonda em Destaque nº 1069 – Órgão Oficial do Município de Volta Redonda, página nº 14, datado de 06/09/2012.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2012.

**ELISÂNGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 157/2012/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BLOXXIS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Acréscimo em mais 25% os valores do contrato nº 002/2012, relativo a prestação dos serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgicos, por óxido de etileno, para o HMR - Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, Volta Redonda - RJ.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 10.546,88 (dez mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0213.2.022.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 52533-2, de 18/10/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2235/2011/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 163/2012/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa OMNIAPROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de informatização do Laboratório Central da SMS/PMV.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 52575-2, de 24/10/2012), o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0626/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 167/2012/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de BIOPSIA DE PROSTATA TRANS RETAL GUIADA POR ULTRASOM, aos usuários do SUS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (N.E. nº 52700-2, de 31/10/2012), o valor de R\$ 4.857,50 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 52701-2, de 31/10/2012), o valor de R\$ 11.767,50 (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2818/2011/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 174/2012/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSUPLAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 132/2010, relativo à locação do imóvel situado na Rua Célio Moreira, nº 720, São Luiz, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 12.321,00 (doze mil e trezentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.303.0226.2.005.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 52850-2, de 21/11/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2074/2010/FMS/SMS/PMVR.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 627/2012-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 11 de agosto de 2012, pensão mensal em favor de MARIA DAMASCENO DA SILVA, esposa do ex-servidor JOSÉ DA SILVA, matrícula 062.006 ocupava o cargo de Servente, nível GA -21, 15ª referência, falecido em 11 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12568/2012.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 632 /2012-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 12 de setembro de 2012, pensão mensal em favor de SUELÍ GRANADEIRO VIEIRA, esposa do ex-servidor IZIQUIEL GONÇALVES VIEIRA, matrícula 021.733 ocupava o cargo de Marceneiro, nível GO -41, 14ª referência, falecido em 12 de setembro de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12698/2012.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 633/2012-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 07 de setembro de 2012, pensão

mensal em favor de VENI DO NASCIMENTO DE CASTRO, esposa do ex-servidor JORGE HONORIO DE CASTRO, matrícula 013.471 ocupava o cargo de Lubrificador, nível GO -21, 11ª referência, falecido em 07 de setembro de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12568/2012.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 634/2012-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 01 de agosto de 2012, pensão mensal em favor de LAERTE DA SILVA CARVALHO, esposo do ex-servidora LUCY HELENA FAGUNDES VIEIRA CARVALHO, matrícula 005.851 ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, nível OSA -II, 8ª referência, falecido em 01 de junho de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10309/2012.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-N.º 682/2012 -SMA

Reformulação; Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, aposentadoria por tempo de serviço proporcional por tempo de serviço, passando para aposentadoria integral Especial para Professor, a contar de 11 de agosto de 1994 a servidora LEILA DA SILVA SIBUCUS, matrícula 107.140, no cargo de Professor I- nível E-i - 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, incisos IV, 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931/84, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3720/1992, tornando sem efeito a Portaria nº 347/2007.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00665/2012**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) SINVAL RAIMUNDO LUCIANO, matrícula 068772, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Nível GAD-22 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos III, IV e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 12997/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.337,91. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2012.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2012

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 645/2012-SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 20 de outubro de 2012, pensão mensal em favor de REGINA COELI GONÇALVES DIAS, esposa do ex-servidor ANTONIO JAIRO DE ALMEIDA DIAS, matrícula 038.822 ocupava o cargo de Mestre, nível GO –62, 11ª referência, falecido em 20 de outubro de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 13528/2012.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 634/2012-SMA

Concede Pensão a Laerte da Silva Carvalho, esposo da ex-servidora Lucy Helena Fagundes Vieira, matrícula 005.851, ocupava o cargo de auxiliar administrativo, nível - GAD-51, 8ª

referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 01 de agosto de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 684,20 = 100% Vencimento Base – Lei Municipal 4849/11;  
R\$ 118,03 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 51,31 = 7,5% Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;  
R\$ 102,72 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/1985, correspondente a 100% da GND – 03 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.  
R\$ 1156,26 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 10309/12.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2012.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 627/2012-SMA

Concede Pensão a Maria Damasceno da Silva, esposa do ex-servidor José da Silva, matrícula 062.006, ocupava o cargo de Servente, nível GA – 21, 15ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 11 de agosto de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 684,20 = Vencimento Base – Lei Municipal 4849/11;  
R\$ 184,73 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.  
R\$ 1068,93 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 12127/12.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2012.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 645/2012 SMA

Concede Pensão a Regina Coeli Gonçalves Dias, esposa do ex-servidor Antônio Jairo de Almeida Dias, matrícula 038.822, ocupava o cargo de Mestre, nível GO-62 – 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 20 de outubro de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 684,20 = Vencimento Base – Lei Municipal 4849/11;  
R\$ 143,68 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 200,00 = 80% Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02.  
**R\$ 248,45 =** Gratificação Lei Municipal nº 2857/93.  
R\$ 1276,33 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 13528/12.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2012

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 632/2012 SMA

Concede Pensão a Sueli Granadeiro Vieira, esposa do

ex-servidor Iziquiel Gonçalves Vieira, matrícula 021.733, ocupava o cargo de Marceneiro, nível GO- 41 – 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 12 de setembro de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 547,36 = 80% Vencimento Base proporcional – Lei Municipal 4849/11;  
R\$ 131,36 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 160,00 = 80% Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02.  
**R\$ 79,55 =** ATS – Decisão Judicial;  
R\$ 1166,72 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 12698/12.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2012

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 633/2012-SMA

Concede Pensão a Veni do Nascimento de Castro, esposa do ex-servidor Jorge Honório de Castro, matrícula 013.471, ocupava o cargo de Lubrificador, nível GO-21, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 07 de setembro de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 684,20 = 100% Vencimento Base – Lei Municipal 4849/11;  
R\$ 123,15 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
**R\$ 200,00 =** Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.  
R\$ 1007,35 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 12568/12.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2012.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA-P- Nº 016/2012-SME**

**Ementa:** Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários **CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIA** – matrícula nº 041.254, **ÁUREA COSTA SCHOCAIR** – matrícula nº 192.767 e **REGINA COELI DE QUEIROZ** – matrícula nº 155.411, a fim de apurar os fatos apresentados sobre a denúncia contra o Diretor da Escola Municipal Wandir de Carvalho, professor **LUIZ FELIPE TAVARES DE FREITAS** – matrícula nº 318.027.

**Artigo 2º** - A presente Comissão será presidida por Carlos Guilherme de Castro Farias e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final a contar da data de assinatura desta Portaria.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2012.

**THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

### PORTARIA Nº 002/12 – SMAC/FMAS - PMVR

Constitui Comissão para conferência em Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

Constituir Comissão de Conferência composta pelos servidores, **ISRAEL CARLOS DA SILVA, ALBA CRISTINA DE CASTILHO e HORÁCIO NELSON ANCEL**, sob a presidência do primeiro, para procederem à conferência dos Bens em Patrimônio, no Almoxarifado e na Tesouraria, para fins de cumprimento à Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata das Prestações de Contas Anuais dos responsáveis pela Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, relatando a situação existente em 31 de dezembro de 2012.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2012.

**MUNIR FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
SMAC /FMAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 605/2012 TERMO ADITIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **VIA SERVICO DE VOLTA REDONDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME.**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 05/12/2011 (CONTRATO Nº 677/2011), relativo à manutenção, limpeza e atendimento das dependências do Parque Aquático Municipal, fornecendo para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução os serviços e materiais de limpeza e consumo.

**DOTAÇÃO:** 2.09.27.122.0114.2.059.33903900.00 – SMA (N.E. nº 05.000-2, de 30/11/2012)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 532.872,24 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 10.12.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.384/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 606/2012 TERMO ADITIVO Nº 03

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 15/11/2011 (CONTRATO Nº 698/2011), relativo à obra de **REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MARLENE MENDES DE CASTRO**, localizada na Avenida da Integração, nº 167, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ.

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 10.12.2012  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.109/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 607/2012 TERMO ADITIVO Nº 03

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GPO – GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, BAIRRO VOLDAC**, em Volta Redonda/RJ.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos  
**DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2012  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.132/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2012 TERMO ADITIVO Nº 04

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ESTRUTURA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME.**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao obra de **COBERTURA DA QUADRA, NA RUA AMADOR BUENO - VILA HARMONIA – LOTEAMENTO JARDIM DAS AMÉRICAS, NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO**, em Volta Redonda/RJ.  
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos  
**DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2012  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.529/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 609/2012 TERMO ADITIVO Nº 04

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **C.C.E.L. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 26/05/2011 (CONTRATO Nº 244/2011), relativo à obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL JB DE ATHAYDE**, localizado no bairro Vila Americana, em Volta Redonda-RJ.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos  
**DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2012  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.164/2010

## FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0209/2012-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 13 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0006/2008-FURBAN/VR

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa **SERMOBE ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**OBJETO:** Alteração na planilha contratual de construção de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais entre as Ruas Érika Berbert, Figueira e Direita, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.  
**REDUÇÃO CONTRATUAL:** R\$ 10.113,84 (dez mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.55.15.451.0306.1.008.4.4. 9.0.51.00.92 (repasse)  
**N.E DE ANULAÇÃO PARCIAL:** 00.350-2, de 28/11/2012.  
**VALOR:** R\$ 4.765,64 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.55.15.451.0306.1.012.4.4. 9.0.51.00.99 (contrapartida)

**N.E DE ANULAÇÃO PARCIAL:** 00.351-2, de 28/11/2012.  
**VALOR:** R\$ 5.348,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).  
**VALOR FINAL DO CONTRATO:** R\$ 1.997.709,60 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso I, alínea "b" e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1365/2006-FURBAN/VR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2012.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0211/2012-FURBAN/VR

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**  
**OBJETO:** Execução de adequação e construção de acesso a portadores de necessidades especiais, na Creche Municipal Gotinhas de Amor, localizada no Bairro São Lucas, em Volta Redonda/RJ.  
**VALOR:** R\$ 19.799,40 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.55.12.365.0247.2.014.4.4. 9.0.51.00.23  
**NOTA DE EMPENHO:** 55788-2, de 29 de novembro de 2012.  
**PRAZO:** 15 (quinze) dias corridos.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1095/2012-FURBAN/VR  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2012.



Câmara Municipal de Volta Redonda

**Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.918**

**EMENTA:** "IMPLANTA FUNCIONAMENTO DE CRECHES NO PERÍODO NOTURNO."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Rede Municipal de Ensino o funcionamento de creches no período noturno.

**Art. 2º** - O estabelecimento e funcionamento das creches no período noturno serão regulamentados pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**ATO Nº 8.081**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar a BAIXA dos bens patrimoniais abaixo-listados, conforme noticia o Processo Administrativo nº 807/12:

ITEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1	292	Máquina de escrever eletrônica IBM - mod. 6746	950,00
2	364	Máquina de calcular Olivetti mod. Logos 41PD	100,00
3	781	Estante de madeira louro Frejó c/2 portas	170,00
4	2002	Aparelho telefônico chips Brasil mod.Quality	32,00
5	2256	Aparelho de ar condicionado Prosídico 10.000 BTU's	1.188,00
6	2332	Bebedouro tipo garrafão marca Filtragem	208,00
7	2354	Bebedouro tipo garrafão marca Filtragem	208,00
8	2468	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	35,00
9	2489	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	29,00
10	2551	Fax Sharp UX-P 200 papel plano	430,00
11	2552	Fax Sharp UX-P 200 papel plano	430,00
12	2555	Fax Sharp UX-P 200 papel plano	430,00
13	2558	Microcomputador Pentium II, 400,HD SCSI 18.2 G	302,00
14	2567	Monitor 15"Prinew	430,80
15	2586	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	42,00
16	2592	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	42,00
17	2595	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	42,00
18	2601	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	42,00
19	2606	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	42,00
20	2617	Aparelho telefônico Premium Intelbrás	42,00
21	2647	Máquina de Calcular Olivetti Summa 33	428,00
22	2717	Balcão nº 13 Argila	193,00
23	2773	Gaveteiro fixo c/ 2 gavetas nº12 argila	77,00
24	2875	Mesa retangular especial nº20 argila, medindo 1,60 x 0,80	250,00
25	2921	Estação de trabalho pe painel nº2 medindo 1.20X1,40x0,60x0,80	393,00
26	2964	Estação de trabalho pe painel nº 2 medindo 1.20X1,40x0,60x0,80	393,00
27	2987	Estação de trabalho pe painel nº 2 medindo 1.20X1,40x0,60x0,80	393,00
28	3055	Arquivo c/4 gavetões argila	577,00
<b>ATRASPORTAR</b>			<b>7.898,80</b>
ITEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
		<b>TRANSPORTE</b>	<b>7.898,80</b>
29	3057	Arquivo c/4 gavetões argila	577,00
30	3071	Armário com 14 gavetas, cor argila	839,00
31	3076	Estação de trabalho pe painel argila, medindo 1,60 x 1,20 x 0,80 x 0,80	432,00
32	3177	Cadeira gir. Pres. c/braco c/relax base a gas/couro	473,00
33	3181	Cadeira gir. Dir. c/braco c/relax base a gas	258,00
34	3203	Cadeira gir. Dir. c/braco c/relax base a gas	258,00
35	3205	Cadeira gir. Dir. c/braco c/relax base a gas	258,00
36	3206	Cadeira gir. Dir. c/braco c/relax base a gas	258,00
37	3225	Cadeira gir. Dir. c/braco c/relax base a gas/couro	424,00
38	3242	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
39	3244	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
40	3265	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
41	3266	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
42	3267	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
43	3280	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
44	3284	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
45	3308	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
46	3314	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
47	3330	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
48	3336	Cadeira gir. Secr. Canoa c/braco base a gas	198,00
49	3548	Máquina de escrever eletrônica IBM - mod. 6746.	500,00
50	3549	Máquina de escrever eletrônica IBM - mod. 6746	500,00
51	3574	Microcomputador Pentium IV 2.4Ghz Intel	1.656,49
52	3589	Monitor 15" Samsung 551v	415,33
53	3590	Impressora Laser Monocromática Lexmark E 210	694,00
54	3591	Impressora Laser Monocromática Lexmark E 210	694,00
55	3592	Impressora Laser Monocromática Lexmark E 210	694,00
56	3595	Impressora Laser Monocromática Lexmark E 210	694,00
57	3611	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
58	3613	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
59	3617	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
60	3620	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
61	3630	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
62	3636	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
63	3638	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
64	3654	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
65	3660	Aparelho Telefônico Premium Intelbrás	40,00
66	3667	Microcomputador Pentium IV 2.4Ghz Intel	1.443,10
67	3676	Monitor 15" Samsung 551V NE.24	430,00
68	3681	Monitor 15" Samsung 551V NE.24	430,00
69	3849	Microcomputador Pentium IV 2.4Ghz Box, CD LG, drive 1,44	1.456,39
<b>ATRASPORTAR</b>			<b>23.821,11</b>

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE****ATO Nº 8.095**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 13 de novembro do ano em curso, Érica Medeiros Veronese para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pela Resolução nº 3.402, atribuindo-lhe a gratificação de representação que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.665/12.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
**Presidente**

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
**Primeira Secretária**

**ATO Nº 8.097**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, Anderson Landes Paiva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pela Resolução nº 3.402, atribuindo-lhe a gratificação de representação que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.665/12.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
**Presidente**

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
**Primeira Secretária**

**ATO Nº 8.099**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 13 do mês corrente, Aleksandro Gonçalves de Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo, Símbolo CC-3, criado pela Resolução nº 1.235 de 26 de fevereiro de 1991, atribuindo-lhe a Gratificação a que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.665/12.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
**Presidente**

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
**Primeira Secretária**

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ATO Nº 8.100**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 13 do mês corrente, Gilmar Souza Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Economia e Finanças, Símbolo CC-3, criado pela Lei Municipal nº 1.471/78, do Quadro de Pessoal, atribuindo-lhe a Gratificação a que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.665/12.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ATO Nº 8.101**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 13 de novembro do ano em curso, Cassiana de Souza Alves Ferreira, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.260, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.665/12.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ATO Nº 8.104**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, a servidora Conceição da Silva Soares, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Gabi-

nete, símbolo CC-8, criado pela Resolução nº 3.260, do Quadro de Pessoal desta Casa, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.670/12.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A empresa M.T.F. Construção e Manutenção Ltda foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 11 de dezembro de 2012, referente ao Processo Administrativo nº 1655/2012, na modalidade CONVITE, e apresentado o valor global de R\$148,790,73 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais e setenta e três centavos), conforme Ata anexa, referente “contratação de empresa de engenharia para reforma do 2º pavimento desta Casa Legislativa para adequação de 14 (catorze) para 21 (vinte e um) vereadores”. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2012.

**LUCIENE MEIRELES DE ABREU**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1047

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1334/2012 em favor da empresa M.T.F. Construção e Manutenção Ltda. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$148,790,73 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais e setenta e três centavos),

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2012.

**VEREADOR JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A empresa P.H Comércio de Suprimentos Ltda foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 13 de dezembro de 2012, referente ao Processo Administrativo nº 1531/2012, na modalidade CONVITE, e apresentado o valor global de R\$ 19.640,50 (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Ata anexa, referente “contratação de empresa visando a aquisição de poltronas para esta Casa Legislativa”. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2012.

**LUCIENE MEIRELES DE ABREU**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1047

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1334/2012 em favor da empresa P.H Comércio de Suprimentos Ltda. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 19.640,50 (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2012.

**VEREADOR JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Alexandre Gonçalves de Almeida, nomeado para exercer, a partir de treze de novembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e noventa e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ALEXSANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo  
- Empossado -

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Anderson Landes Paiva, nomeado para exercer, a partir de primeiro de novembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pela Resolução nº 3.402, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e noventa e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ANDERSON LANDES PAIVA**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossado -

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Cassiana de Souza Alves Ferreira, nomeada para exercer, a partir do dia treze de novembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3260/09, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, cento e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo de Gabinete.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**CASSIANA DE SOUZA ALVES FERREIRA**  
Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9  
- empossada -

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Conceição da Silva Soares, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro de novembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Gabinete, símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, cento e quatro. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assistente Administrativo de Gabinete.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES**  
Assistente Administrativo de Gabinete, símbolo CC-8  
- empossada -

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil

e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Érica Medeiros Veronese, nomeada para exercer, a partir de treze de novembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pela Resolução nº 3.402, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e noventa e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ÉRICA MEDEIROS VERONESE**  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossada -

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Gilmar Souza Oliveira, nomeado para exercer, a

partir de treze de novembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Economia e Finanças, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e cem. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor para Assuntos de Economia e Finanças.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**GILMAR SOUZA OLIVEIRA**  
Assessor para Assuntos de Economia e Finanças  
Empossado -

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**REF. CONTRATO N°: 014/2007**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.39.00.00

**VALOR GLOBAL:** R\$155.866,50 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

**VALOR EMPENHADO:** R\$40.265,51 (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 934/12.

**VIGÊNCIA:** a partir de 28 de setembro de 2012.

**PRAZO:** 12 meses a contar da data da assinatura.

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**REF. CONTRATO N°: 12/2007**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA INSET ROOTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 86.873.759/0001-02.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 12/2007, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.37.00.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.057,04 (cento e um mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 36.492,82 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1.021/12.

**VIGÊNCIA:** a partir de 21 de agosto de 2012.

**Gabarito****101 - MOTORISTA DO LEGISLATIVO I**

01- C	02- C	03- A	04- B	05- D	06- D	07- C	08- A	09- B	10- D
11- B	12- D	13- A	14- C	15- D	16- C	17- A	18- D	19- B	20- B
21- B	22- D	23- C	24- A	25- C	26- B	27- D	28- A	29- C	30- B
31- A	32- C	33- B	34- C	35- D	36- B	37- D	38- A	39- C	40- B

**200 - AGENTE LEGISLATIVO I**

01- B	02- C	03- C	04- A	05- D	06- B	07- D	08- C	09- A	10- B
11- A	12- B	13- A	14- C	15- B	16- D	17- D	18- C	19- C	20- D
21- B	22- A	23- B	24- D	25- C	26- D	27- B	28- A	29- C	30- D
31- C	32- D	33- C	34- D	35- A	36- B	37- A	38- B	39- C	40- D

**201 - TELEFONISTA DO LEGISLATIVO I**

01- B	02- C	03- C	04- A	05- D	06- B	07- D	08- C	09- A	10- B
11- A	12- B	13- A	14- C	15- B	16- B	17- A	18- B	19- D	20- C
21- D	22- C	23- B	24- A	25- D	26- C	27- B	28- A	29- A	30- B
31- C	32- D	33- D	34- A	35- B	36- C	37- D	38- C	39- B	40- A

**202 - TEC. DE INFORMATICA LEGISLATIVO I**

01- A	02- D	03- B	04- B	05- C	06- A	07- C	08- D	09- D	10- B
11- A	12- D	13- B	14- C	15- B	16- C	17- A	18- D	19- C	20- B
21- A	22- B	23- C	24- C	25- D	26- A	27- B	28- C	29- D	30- X
31- A	32- A	33- B	34- C	35- D	36- A	37- B	38- B	39- C	40- D

**203 - RECEPCIONISTA DO LEGISLATIVO I**

01- A	02- D	03- B	04- B	05- C	06- A	07- C	08- D	09- D	10- B
11- A	12- D	13- B	14- C	15- B	16- C	17- A	18- D	19- C	20- B
21- A	22- B	23- A	24- C	25- D	26- D	27- B	28- C	29- C	30- D
31- A	32- C	33- D	34- A	35- B	36- B	37- C	38- A	39- D	40- B

**300 - ANALISTAS DE SISTEMAS LEGISLATIVO I**

01- B	02- A	03- D	04- C	05- C	06- A	07- B	08- B	09- D	10- C
11- A	12- B	13- C	14- A	15- B	16- A	17- B	18- B	19- D	20- C
21- B	22- C	23- A	24- D	25- C	26- B	27- D	28- A	29- D	30- A
31- C	32- B	33- A	34- B	35- C	36- D	37- D	38- A	39- B	40- C

Obs. As alternativas assinaladas pela letra X são consideradas anuladas.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****REF. CONTRATO N°: 12/2009**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA INSET ROOTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 86.873.759/0001-02.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 12/2009, com fulcro no art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.37.00.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 469.967,13 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 233.678,10 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 888/12.

**VIGÊNCIA:** a partir de 02 de julho de 2012.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ**  
 Divisão de Contabilidade

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012:**

Saldo do mês anterior ..... R\$ 1.675.512,81

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês ..... R\$ 72.440,09

Até o mês ..... R\$ 25.745.955,83

**RECEITA (Repasso):**

No mês ..... R\$ 2.200.000,00

Até o mês ..... R\$ 24.000.000,00

Diferença de repasse de 01 a 11/12 não efetuado pela PMVR até a presente data R\$ 1.593.333,33

**DESPESA (Orçamentária):**

No mês ..... R\$ 2.201.815,27

Até o mês ..... R\$ 22.826.973,63

Saldo para o mês seguinte ..... R\$ 1.655.437,29

**OBS.:** Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2012.

**Marcello Fernando Gomes de Mesquita**

Chefe da Divisão de Contabilidade  
 CRC/RJ - 53.613/0-5 Matrícula 1036

**Marcos Aurélio da Conceição Ramos**

Chefe Seção Escrit. Controle Contábil  
 CRC/RJ 092.705/0-9 Matrícula 1051

**Vereador Jair Nogueira Filho**

Presidente da CMVR


**Câmara Municipal de Volta Redonda**
**RESOLUÇÃO N° 3.721**
**EMENTA:** REVOGA A RESOLUÇÃO N° 3.652/2012.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica revogada de inteiro teor a Resolução nº 3.652/2012 a partir da data de sua publicação.

**Artigo 2º** - Fica restabelecida a redação da Resolução nº 2.235/99, no tocante ao §2º do art. 3º.

**Artigo 3º** - Fica restabelecida a redação do Anexo III – Letra A, a que se refere o §2º do artigo 3º, da Resolução nº 2.235/99.

**Artigo 4º** - Fica restabelecida a redação do Anexo I, Letra A, número 2, a que se refere o artigo 3º “caput”, da Resolução nº 2.235/99.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 3.652/2012, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2012.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2012.

  
Jair Negreira Filho  
Presidente


  
Nilton Alves de Faria  
1º Vice-Presidente


  
Neuza Maria Ferreira Jordão  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 108/12  
Autor: Mesa Diretora


  
José Martins de Assis  
2º Vice-Presidente


  
Geraldo Costa Junior  
2º Secretário

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**CONTRATO N°: 021/12**
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA EPP, CNPJ N° 05.841.073/0001-20.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de pneus, bicos para pneus, rodas, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e conserto de pneus, pelo período de 12 (doze) meses para atender os 24 (vinte e quatro) veículos oficiais do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.30.00.00 e 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.39.00.00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.826,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais)

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 6.385,77 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e R\$ 2.042,23 (dois mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1.183/12.

**VIGÊNCIA:** a partir de 27 de outubro de 2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO N° 3.722**
**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 05 a 09 de dezembro de 2012, em São Paulo/SP.

**§ 1º** - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

**§ 2º** - O custeio desta participação é de R\$ 13.988,00 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.




**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO N° 3.722

fl. 02

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2012.

Jair Nogueira Filho  
Presidente

Nilton Alves de Faria  
1º Vice-Presidente

Neuza Maria Ferreira Jordão  
1º Secretária

José Martins de Assis  
2º Vice-Presidente

Geraldo Costa Júnior  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 109/12  
Autoria: Mesa Diretora



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO N° 3.723

**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 12 à 16 de dezembro de 2012, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.065,60 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.016,40 (quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III – alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.



RESOLUÇÃO N° 3.723

fl. 02

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2012.

Jair Nogueira Filho  
Presidente

Nilton Alves de Faria  
1º Vice-Presidente

José Martins de Assis  
2º Vice-Presidente

Neuza Maria Ferreira Jordão  
1º Secretária

Geraldo Costa Júnior  
2º Secretário



Projeto de Resolução nº 110/12  
Autoria: Mesa Diretora

# VIVA A MELHOR IDADE



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o Povo Honestidade e Competência